



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pe. JOSÉ WALMIR DE LIMA, Prefeito Municipal de Picos/PI, ante os fundamentos do Parecer Jurídico nº 104/2020, decido **DEFERIR PARCIALMENTE** o requerimento formulado pelo Piauí Shopping Center, tendo em vista que shoppings possuem diversos tipos de estabelecimentos e a reabertura somente em 22 de junho ensejaria em prejuízo maior àquelas empresas que teriam retomado antes dessa data se não estivessem no referido local.

Desse modo, é oportuno que as lojas situadas em shoppings possam reabrir anteriormente ao que foi estabelecido no Decreto nº 67/2020, com a seguinte determinação de dias e horários de funcionamento:

- a) **Óticas, lojas de embalagens, lojas de autopeças, motopeças, oficinas, borracharias, lojas de material de construção civil, salão de beleza e clínicas de estética que porventura tenham funcionamento em shoppings centers** poderão retomar suas atividades **a partir do dia 08 de junho**, obedecendo os dias e horários do art. 5º, alíneas *a*, *b* e *c*, do Decreto nº 67/2020;
- b) **Casas lotéricas, estabelecimentos elencados no art. 6º, alíneas *a* e *b* do Decreto nº 67/2020, além das demais atividades econômicas não especificadas no referido dispositivo**, poderão retomar a partir de **15 de junho**;
- c) Estabelecimentos de **recreação infantil e cinema em shoppings centers** permanecem com data de reabertura a partir de **22 de junho**, obedecendo os dias e horários do art. 7º, alínea *a*, do Decreto nº 67/2020;
- d) Abertura de **praças de alimentação** permanecem com data de reabertura em **29 de junho**, obedecendo os dias e horários do art. 8º, alínea *a*, do Decreto nº 67/2020.

Ainda assim, é obrigatório aos locais reabertos que se acautelem e obedeçam criteriosamente ao cronograma, de modo que amenizem a circulação de pessoas nas vias públicas e estabelecimentos em funcionamento. Do mesmo modo, que sigam os protocolos preventivos dispostos no art. 9º do Decreto 67/2020.

É como decido.

Picos/PI, 29 de maio de 2020.


Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal